

Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

LEI Nº 3.942, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2009.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Unidade Municipal PROCON-CRUZEIRO, a firmar convênio com o Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Cruzeiro, na forma que menciona”.

ANA KARIN DIAS DE ALMEIDA ANDRADE, Prefeita Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

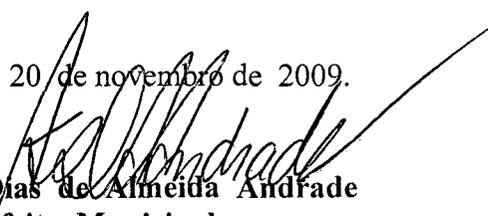
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal por intermédio da Unidade Municipal PROCON-CRUZEIRO, a firmar convênio com o Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Cruzeiro, tendo por objeto a finalidade agilizar o atendimento aos consumidores, nos termos da Lei 8078/90 e 9.099/95, mediante integração e conjugação de esforços mútuos entre as partes.

Parágrafo Único - O Executivo Municipal, para cumprir o caput do presente, deverá disponibilizar, no mínimo, 02 (dois) funcionários para atender a nova demanda.

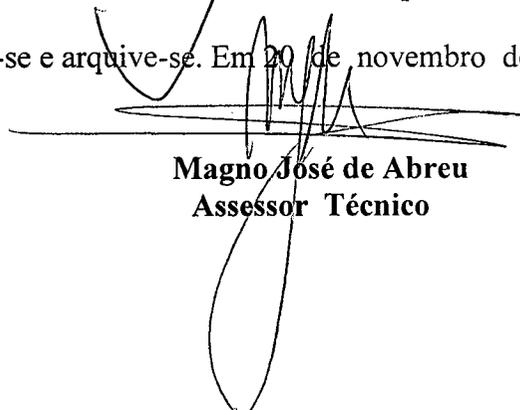
Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento e suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 20 de novembro de 2009.


Ana Karin Dias de Almeida Andrade
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e archive-se. Em 20 de novembro de 2009.


Magno José de Abreu
Assessor Técnico